



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portaria

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

WILTON COUTINHO SILVA

CPF: 66672112391

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/CN=WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 2026-04-15T13:48:34-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B98064F672950****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 108/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 15 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação de Comissão Processante no âmbito do Município de Massapê do Piauí – PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, conforme princípio da legalidade e da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a existência de denúncia formal envolvendo supostos fatos graves atribuídos à servidora **IZELEIDE SILVA CARVALHO NASCIMENTO**, os quais, em tese, podem configurar infração disciplinar e eventual ilícito penal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa, com observância do devido processo legal administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia apresentada em face da servidora **IZELEIDE SILVA CARVALHO NASCIMENTO**, brasileira, **matricula funcional nº 254-2, inscrita no CPF nº: ***.500.333-****, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B98064F672950****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão Processante, os seguintes servidores estáveis:

I – **PAULINO COSTA E SILVA**, CPF: *****.335.623-****, que exercerá a função de Presidente;

II – **ELDA RAMOS DA COSTA**, CPF: *****.558.163-****, membro;

III – **MARLENE DE SOUSA DIAS**, CPF: *****.907.518-****, membro.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, e concluir o processo no prazo de até 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Fica assegurado à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º - Caso necessário à instrução processual, poderá a Comissão requerer diligências, perícias, oitiva de testemunhas, bem como a juntada de documentos que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br